



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Procuradoria Jurídica

LEI Nº 4.659 DE 15 DE MARÇO DE 2018.

“INSTITUI O “DIA DO PATRONO DA ESCOLA” NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NA FORMA QUE MENCIONA”.

THALES GABRIEL FONSECA, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído nas Escola da Rede Municipal de Ensino do Município de Cruzeiro, o “Dia do Patrono da Escola” a ser comemorado na data do nascimento do homenageado.

Artigo 2º - Esta data terá o objetivo de homenagear e divulgar a história do patrono de cada escola através de atividades como palestras, entrevistas, exposições, pesquisas, dentre outras.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 15 de março de 2018

THALES GABRIEL FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, conforme L.O.M. Art. 66.

Registre-se e Arquive-se. Em 15 de março de 2018

Diógenes Gori Santiago
Procurador Chefe do Município
